



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistência	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 44-DIR/2023 SMS

Ivaí, 20 de fevereiro de 2024

Assunto: Solicitação de Contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais de Assistência Social (1) e Farmacêutico (1) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação na Chamada Pública nº 002/2024.



Alan Gregori Mocellim

Secretário Municipal de saúde

Decreto ° 32/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 42.000,00**

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 20 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional de Assistência Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Inexigibilidade 012/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa Ana Luiza Mello de Oliveira e sua profissional pertencente, a qual foi classificada para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), referente ao salário dos 12 meses da profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 3.500,00 sendo o salário mensal da assistente social.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 20 de fevereiro de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional de Assistência Social com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de uma profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. Mérito

Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa Ana Luiza Mello de Oliveira classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a esta prestadora de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 21 de Fevereiro de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Página
				Saldo atu
				Valor autorizado
				Valor atualizado
				Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAUDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.1001.2041 Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
01890 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Total Geral				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2024

Contas de despesa: 1890



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Contratação de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 21 de Fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 54/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
54	Contratação de Serviço	21/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELM	76/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:

Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
047225	SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	M	12,00	3.500,00
	PROFISSIONAL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA			
	Serviços de Assistente social para atender a demanda das Secretarias, carga horária de 30 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.			
TOTAL				42.000,00
TOTAL GERAL				42.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 54/2024

Emissão

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
54	Contratação de Serviço	21/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A.PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
Contratação de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:
Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047225	SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	M	12,00	3.500,00	42.000,00
	PROFISSIONAL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA				
	Serviços de Assistente social para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 30 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL					42.000,00
TOTAL GERAL					42.000,00

CREDENCIAMENTO

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

SESSÃO 02/02/2024 – 10:00 HS

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

- Profissional: Ana Luiza Mello de Oliveira – 0 ponto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.374.111/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2024
NOME EMPRESARIAL ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 306	COMPLEMENTO *****
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALUIZADEOLIVEIRA@GMAIL.COM	UF PR	TELEFONE (42) 9835-0216/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 20:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Arquivo B

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 30/06/1998, nº do CPF 105.010.089-18, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA RUI BARBOSA, nº 306, CENTRO, CEP: 84460-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 500,00(quinhetos reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUI BARBOSA, nº 306, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí - PR, 02 de janeiro de 2024

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10501008918	ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024 17:07 SOB N° 41109150353.
PROTOCOLO: 240014359 DE 04/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400105848. CNPJ DA SEDE: 53374111000124.
NIRE: 41109150353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA			Protocolo: PRC2419334276
NIRE : 41109150353 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41109150353	CNPJ 53.374.111/0001-24	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/01/2024	Início de Atividade 02/01/2024
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 306, CENTRO-lva/PR- CEP84460-000			
Objeto Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.			
Capital R\$ 500,00 (quinhentos reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/01/2024	Número 20240014359	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA Identidade: 137145960 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 105.010.089-18 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2024, às 16:53:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPE3TJUP.



PRC2419334276

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 2040

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 53.374.111/0001-24	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4324285
Localização	
RUA RUI BARBOSA, 306 CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades	
8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
23/01/2024	COMERCIAL	Ativo	23/01/2025

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 23 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 4324285

Nome Fantasia:

Razão Social: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.374.111/0001-24

Atividade Principal: 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Município: Ivaí **Endereço:** RUA RUI BARBOSA, 306, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, sexta, 05 de janeiro de 2024

CELSO KOBELNIK JUNIOR

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **24NSGVCPDM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:08 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **0E53.5347.1D5C.73BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. Mendes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032633111-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.374.111/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 101/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/03/2024

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH2JZX8A2QU

RAZÃO SOCIAL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO
EMPRESA
4324285

CNPJ/CPF
53.374.111/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
2040

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 306 CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 31 de Janeiro de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 53374111/0001-24
Razão Social : ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Endereço : RUA RUI BARBOSA 306 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011209035777942946

Informação obtida em 12/01/2024, às 09:03:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.374.111/0001-24

Certidão nº: 2691152/2024

Expedição: 11/01/2024, às 16:48:05

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.374.111/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

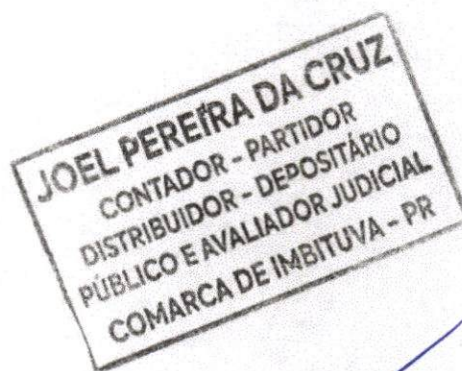
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

CNPJ 53.374.111/0001-24, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 29 de Janeiro de 2024

DAYANA SCHEIDT





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL, em 20 de dezembro de 2022, confere o título de

BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL

a

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 30 de junho de 1998, portadora do documento de identidade R.G. n.º 13.714.596-0-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 20 de dezembro de 2022.

Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior
Pró-Reitor de Graduação

Ana Luiza Mello de Oliveira
Diplomada

Prof. Miguel Sanches Neto
Reitor

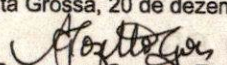
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 31 / 01 / 2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Anex 3

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Campus Universitário em Ponta Grossa-PR
Curso de Serviço Social

Reconhecimento renovado pela Portaria nº
181/2020 - SETI, de 14/09/2020, publicado no Diário
Oficial do Estado do Paraná nº10775 de 22/09/2020.

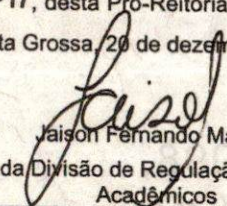
Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.


Professora Graciete Tozetto Góes
Diretora Administrativa

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob n.º **58505**, às folhas **661**,
do livro n.º **17**, desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.


Jaison Fernando Martins
Chefe da Divisão de Regulação e Programas
Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
CNPJ nº 80.257.355/0001-08

Criada pela Lei nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, publicada no DOE
nº 209, págs 1 e 2, de 10 de novembro de 1969.

Recredenciada pelo Decreto nº. 4.223, de 12 de março de 2020,
publicado no DOE nº 10.654, de 24 de março de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

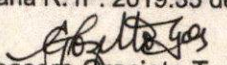
Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394,
de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES n.º 12, de
13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob n.º **70593** Livro **UEPG107**, Fls. **119**,
Processo n.º **0136/2023**

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2023.


João Paulo Gonçalves de Andrade
Responsável Registro de Diplomas
CPF: 028.489.849-02

Por delegação de competência do Reitor,
Conforme Portaria R. nº. 2019.35 de 07 de junho de 2019


Professora Graciete Tozetto Góes
Diretora

Por delegação de competência do Reitor, conforme
Portaria R. n.º 2022.549 de 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
COPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
31 / 01 / 2023
MUNICIPAL DE IVAI PR

031286

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Documento nº: 00225/2024

Declaramos que o/a assistente social **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA TRACZYKOSKI**, inscrito/a no CPF sob o nº **105.010.089-18**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **15297** desde **03/08/2023**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em 31 de janeiro de 2024

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/PR.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Profissional
Serviços On-line
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **d30609e0-1657-43a9-acd3-77bd827e6ece**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.714.596-0



POLEGAR DIREITO



Ana Luiza Mello de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RÉGISTRO GERAL: 13.714.596-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/02/2014

NOME: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: JAGUARIAÍVA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=JAGUARIAÍVA/PR, DA SEDE

C.NASC=23444, LIVRO=90A, FOLHA=27

CPF: 105.010.089-18

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

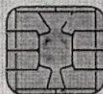


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO/PR

NOME
ANA LUIZA MELLO DE
OLIVEIRA TRACZYKOSKI

REGISTRO Nº
15297

VIA
01



CPF
105.010.089-18

NASCIDO(A)
30/06/1998

RG
137145960-SESP-PR



Ana Luiza Mello de Oliveira

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 30 / 09 / 2014
COMISSÃO MUNICIPAL DE NOTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

Assinatura 3

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
 COMISSÃO MUNICIPAL ELEIÇÃO
 31
 ATENÇÃO: COPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
 2021

FILIAÇÃO
 TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA E
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

NATURAL DE
 JAGUARIVIA - PR

DATA DA INSCRIÇÃO
 03/08/2023

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR, 11/09/2023

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS
 OLEGNA DE SOUZA GUEDES

[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEMA FE PÚBLICA
 (ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 6.206/75).



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)32471222

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Com Ata

Tipo de Fornecimento:
Trifásico / 50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
24/11/2023

Leitura atual
22/12/2023

Nº de dias
28

Próxima Leitura
23/01/2024

Nome: SILVANO SANSONOVSKI

Endereço: R Rui Barbosa, 306 - Centro

CEP: 84460-000

Cidade: Ivai - Estado: PR

CPF: 030.515.249-13

UNIDADE CONSUMIDORA

58842861

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 76933956 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 23/12/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso:

4123 1204 3688 9800 0106 6600 3076 9339 5610 9634 3778

Protocolo de Autorização: 1412300062458504 - 23/12/2023 às 03:30:33America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	16/01/2024	R\$430,99

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor	PIS/ Cofins	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Subtotal	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	480	0,35870	172,18	9,31	22,26	0,30214	172,18	373,77	18%	67,28
ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA	kWh	480	0,47341	227,04	12,31	29,04	0,37553	227,04	226,48	18%	40,77
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	Lin	1	5,27000	5,27				5,27	5,27		5,27
INTERESSES ANTERIORES	Lin	1	5,240000	5,24				5,24	5,24		5,24
ADICIONADO MORATORIO	Lin	1	1,230000	1,23				1,23	1,23		1,23
IMPOSTO MUNICÍPIO	Lin	1	44,330000	44,43				44,43	44,43		44,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
OBSERVANTE: COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 / 12 / 2023
COPIA MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Documento nº: 00322/2024

Declaramos que o/a assistente social **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA TRACZYKOSKI**, inscrito/a no CPF sob o nº **105.010.089-18**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **15297** desde **03/08/2023**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Ressaltamos que o/a profissional está quite com as anuidades até a presente data e apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Profissional
Serviços On-line
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
<https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante
número de controle a seguir:
f28cb1d8-874d-4dca-87bb-dd02d86e8ff8

[Handwritten signatures and initials]

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO III

Declaração de idoneidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade firmo a presente.

Ivaí-Pr, 29 de Janeiro de 2024.

Sra. Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

(Representante Legal)

CPF: 105.010.089-18

*Albano de
fria*
40
Amor de B

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO IV
Declaração de menor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivai – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

A empresa ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, , DECLARA para os devidos fins do disposto no Artigo 62 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

☒ (X) não emprega menor de dezesseis anos.

☐ () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
(Representante Legal)
CPF: 105.010.089-18

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

CPF: 105.010.089-18



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL, em 20 de dezembro de 2022, confere o título de

BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL

a

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 30 de junho de 1998, portadora do documento de identidade R.G. n.º 13.714.596-0-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 20 de dezembro de 2022.

Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior
Pró-Reitor de Graduação

Ana Luiza Mello de Oliveira
Diplomada

Prof. Miguel Sanches Neto
Reitor

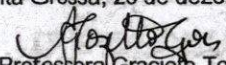
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
AUTENTICAÇÃO
ORIGINAL E COPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVA 31 01 2023

Ana Luiza Mello de Oliveira

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Campus Universitário em Ponta Grossa-PR
Curso de Serviço Social

Reconhecimento renovado pela Portaria nº
181/2020 - SETI, de 14/09/2020, publicado no Diário
Oficial do Estado do Paraná nº10775 de 22/09/2020.

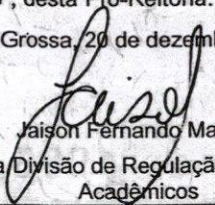
Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.


Professora Graciete Tozetto Góes
Diretora Administrativa

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob n.º 58505, às folhas 661,
do livro n.º17, desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.


Jaison Fernando Martins
Chefe da Divisão de Regulação e Programas
Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CNPJ nº 80.257.355/0001-08

Criada pela Lei nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, publicada no DOE
nº 209, págs 1 e 2, de 10 de novembro de 1969.

Recredenciada pelo Decreto nº. 4.223, de 12 de março de 2020,
publicado no DOE nº 10.654, de 24 de março de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394,
de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES n.º 12, de
13 de dezembro de 2007,

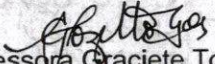
DIPLOMA registrado sob n.º 70593 Livro UEPG107, Fls. 119,

Processo n.º 0136/2023

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2023.


João Paulo Gonçalves de Andrade
Responsável Registro de Diplomas
CPF: 028.489.849-02

Por delegação de competência do Reitor,
Conforme Portaria R. nº. 2019.35 de 07 de junho de 2019


Professora Graciete Tozetto Góes
Diretora

Por delegação de competência do Reitor, conforme
Portaria R. nº 2022.549 de 31 de agosto de 2022.

PRÉ-REITORIA MUNICIPAL DE IVAI
AUTENTICAÇÃO
O presente é cópia autêntica do original
31
PRÉ-REITORIA MUNICIPAL DE IVAI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO/PR

NOME
ANA LUIZA MELLO DE
OLIVEIRA TRACZYKOSKI

REGISTRO Nº
15297

VIA
01



CPF
105.010.089-18

RG
137145960-SESP-PR

NASCIDO(A)
30/06/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAR 31 / 81 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE DETALHAMENTO



Ana Luiza Mello de Oliveira
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

Ana Luiza Mello de Oliveira

FILIAÇÃO

TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA E
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

NATURAL DE

JAGUARIAÍVA - PR

DATA DA INSCRIÇÃO

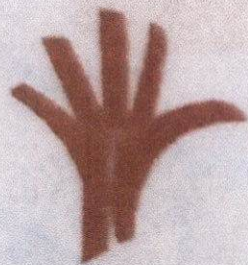
03/08/2023

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 11/09/2023

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31/09/2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Olegna de Souza Guedes

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS

OLEGNA DE SOUZA GUEDES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
(ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 6.206/75).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Documento nº: 00225/2024

Declaramos que o/a assistente social **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA TRACZYKOSKI**, inscrito/a no CPF sob o nº **105.010.089-18**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **15297** desde **03/08/2023**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em 31 de janeiro de 2024

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/PR.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Profissional
Serviços On-line
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **d30609e0-1657-43a9-acd3-77bd827e6ece**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Documento nº: 00322/2024

Declaramos que o/a assistente social **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA TRACZYKOSKI**, inscrito/a no CPF sob o nº **105.010.089-18**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **15297** desde **03/08/2023**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Ressaltamos que o/a profissional está quite com as anuidades até a presente data e apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Profissional
Serviços On-line
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
<https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante
número de controle a seguir:
f28cb1d8-874d-4dca-87bb-dd02d86e8ff8

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO II

Requerimento para credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços: Anexo I – Termo de Referência – Lote 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ITEM 2 – ASSISTENTE SOCIAL.

EMPRESA: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA RUI BARBOSA, 306, CENTRO, IVAÍ-PR
CEP.: 84.460-000
CIDADE: IVAÍ
ESTADO: PR
CNPJ: 53.374.111/0001-24
TELEFONE: (42) 9835-0216
E-MAIL: ANALUIZADEOLIVEIRA@GMAIL.COM
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 30 HORAS SEMANAIS

NOME DO RESPONSÁVEL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
RG: 13.714.596-0
CPF: 105.010.089-18
ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 306, CENTRO, IVAÍ-PR

PROFISSIONAL :
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 105.010.089-18
CRESS-PR 15297

Ana Luiza mello de oliveira

Alvaro de Faria
JV.
Amanda R.

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

Ivaí-Pr, 31 de Janeiro de 2024.

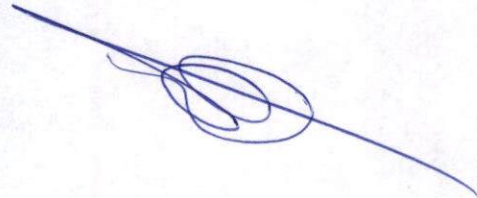
Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
(Representante Legal)
CPF: 105.010.089-18

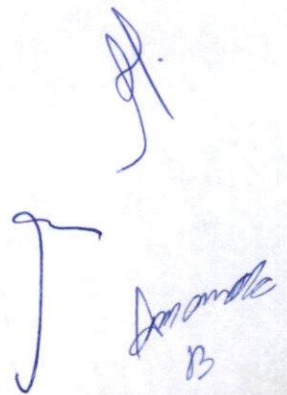
Ana Luiza Mello de Oliveira

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CPF: 105.010.089-18
Assistente social
Cress-Pr 15297

Alvaro de Faria
J.V.






J. V.
B

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.374.111/0001-24

ANEXO VI

Relação dos profissionais da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

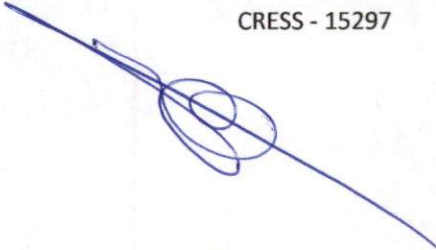
À Comissão de Licitação do Município de Ivaí- Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.374.111/0001-24, com sede na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sra. ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 105.010.089-18, residente e domiciliado na Rua RUI BARBOSA, 306, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, vem através deste informar o nome da profissional ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA_ que atuará no processamento do objeto da presente Chamada Pública: : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. Em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ITEM 02 -ASSISTENTE SOCIAL.

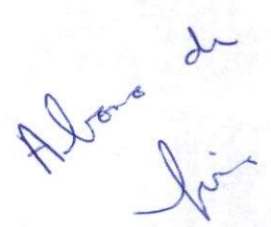
Nome: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
CPF: 105.010.089-18
Assistente Social
CRESS - 15297

Ivaí-PR, 31 de Janeiro de 2024.

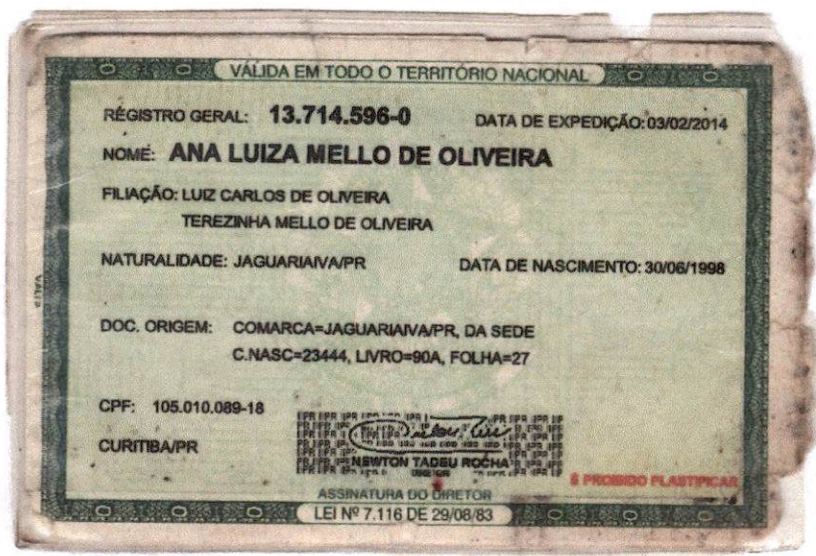

Ana Luiza Mello de Oliveira
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
(Representante Legal)
CPF: 105.010.089-18











PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 / 01 / 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 12/2024

Data abertura: 21/02/2024

Data julgamento: 21/02/2024

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 53.374.111/0001-24	
				Preço	Marca

Lote 001 - Lote 001

001	SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	M	12,00	3.500,00 *	
-----	------------------------------	---	-------	------------	--

PROFISSIONAL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Serviços de Assistente social para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 30 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 42.000,00



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 12/2024

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 145676-8 ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA CNPJ: 53.374.111/0001-24 Telefone: Status: Classificado Email: Representante: 145675-0 ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA Lote 001 - Lote 001									
001	47225 SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	M	12,00	Classificado			3.500,00	42.000,00	*
PROFISSIONAL: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA Serviços de Assistente social para atender a demanda das Secretarias, carga horária de 30 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.									
VALOR TOTAL:								42.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 21 de fevereiro de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 012/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,





MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 21 de fevereiro de 2024.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Valor mensal: R\$ 3.500,00

Valor global: R\$ 42.000,00

**CONTRATADA
ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivai, 21 de fevereiro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024
Processo nº 0020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURANÇA DESARMADA Horário da sessão: 05/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

ITAÚNA DO SUL, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D9E8C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

Valor mensal: R\$ 3.500,00

Valor global: R\$ 42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B403A5C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltzuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DAA2C1E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024
Inexigibilidade nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Médico Pediatra, Profissional: Paulo Fernando Wuchryn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00

Valor Global: R\$ 150.000,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 23/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

INEZ TOINKO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F8ADC24D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Marlene Podopechen, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10F9DC77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

TRE e OAB se unem para enfrentar violência política

É a primeira vez na história do Paraná que instituições se unem em um espaço de discussão, reflexão e conscientização sobre a violência política de gênero a fim de buscar estratégias para a prevenção

Da Redação

editor@guoporede.com.br

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa (Semipi), promoveu nesta segunda-feira (26) o "1º Seminário sobre violência política de gênero: precisamos falar sobre isso", na sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em Curitiba. Realizado em conjunto com o TRE e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o evento contou com a participação de vereadoras, prefeitas, prefeitos, juízas, juizes, representantes partidárias e desembargadores do Estado.

Esta é a primeira vez na história do Paraná que instituições se unem em um espaço de discussão, reflexão e conscientização sobre a violência política de gênero, a fim de buscar estratégias para a prevenção dessa forma de violência contra as mulheres.

Na abertura do Seminário, o presidente do TRE, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, destacou que a promoção da equidade entre os gêneros faz parte dos eixos de atuação da gestão 2024 da Justiça Eleitoral do Paraná. "Do ponto de vista interno, a gestão se voltará ao empoderamento



Foto: Robson Malta/SEMPI

O evento teve participação de vereadoras, prefeitas, juízas, representantes partidárias e desembargadores

do quadro de juízas e de servidoras. Em relação ao âmbito externo, a Justiça Eleitoral promoverá ações voltadas ao enfrentamento da violência política de gênero, atuando em seus diversos polos, por meio de parcerias com

as Câmaras de Vereadores", disse.

Conforme a secretária estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, a ausência de mulheres em posições de liderança não apenas mantém um

ciclo de desigualdade e sub-representação, mas também compromete a legitimidade democrática.

"As mulheres trazem perspectivas únicas e fundamentais para a formulação de políticas públicas que abor-

PRESENÇA

Lideranças participaram do evento

Também participaram do evento a procuradora da Mulher na Câmara dos Deputados, deputada federal Soraya Santos; a consultora da Comissão da Promoção da Igualdade Racial da OAB/CE e secretária-executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Ceará, Raquel de Andrade dos Santos; a doutora em Direito Constitucional e professora da UFPR, Estefânia Maria de Queiroz Barboza; o desembargador Luiz Osório Moraes Panza, representando o Tribunal de Justiça do Paraná; a presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Ivaneete Xavier; e as deputadas estaduais Márcia Huçulak e Cloara Pinheiro.

dem as questões de gênero e garantam equidade", disse a secretária. "A ausência de mulheres em cargos políticos resulta em uma representação e compreensão incompletas das necessidades sociais, econômicas e culturais das mulheres, limitando a capacidade do governo de criar soluções inclusivas e abrangentes para os desafios enfrentados pela sociedade".

A coordenadora do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral, Raquel Branquinho, enfatizou a falta de representatividade feminina nos poderes públicos brasileiros. Ela citou, de forma técnica, a Lei 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:
090020824408012052339039000000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Valor mensal: R\$ 3.500,00
Valor global: R\$ 42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 21/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovalczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:
090020824408012052339039000000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDVISA SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Marlene Podopchén, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:
090020824408012052339039000000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Guilherme Alcântara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:
090020824408012052339039000000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDVISA SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Sergio Felipe Jarski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:
090020824408012052339039000000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDVISA SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO-CORREÇÃO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais, para o seguinte cargo pretendido: PROPONENTES CREDENCIADOS:

TÉCNICOS EM ENFERMAGENS: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA: Profissional - Tereza Kovalczuk de Meira; MEDVISA SAUDE LTDA: Profissional - Sergio Felipe Jarski e Guilherme Alcântara de Souza; EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM - Profissional - Marlene Podopchén;

TÉCNICOS INABILITADOS: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA: Profissional - Tereza de Jesus Galvão Kiehl E FK SAUDE LTDA: Profissional - Flavia de Fatima Bailler.

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023 - LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 e segund denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIZA KIEL TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na localidade de Lagedinho, sin, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.063.083/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora ELIZA KIEL, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço Estrada Lagedinho, sin, município de Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 13.433.765-6, expedida pelo SSP/PR, do CPF/MF nº 100.437.169-11, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Transporte de calcário - Lote 2 - intramunicipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor da carga ficará alterado para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir de 01/03/2024, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato, ficam prorrogados até 04/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de fevereiro de 2024.

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito

Eliza Kiel - Representante legal

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito

Eliza Kiel - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024 Inexistência de Licitação Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Médico Pediatra, Profissional: Paulo Fernando Wuchyn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00
Valor Global: R\$ 150.000,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 23/02/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4496, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);

Considerando o requerimento de exoneração do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sanitárias, da servidora que menciona.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 27 de fevereiro, a servidora, TATIANA DE FATIMA MALAQUIAS, matrícula funcional nº 911.662, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sanitárias, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

PROCESSO Nº. 030/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. LOCADOR: RUBENS CARVALHO HARTMAN, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 258.083.549-00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA À RUA POLÔNIA, Nº. 882, CENTRO, RESERVA - PR, COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 M², PARA A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR: R\$ 18.334,56 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO R\$ 1.527,88 (MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

PRazo DE VIGÊNCIA: 02/03/2024 A 01/03/2025. FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO

Portos do Paraná registra o melhor janeiro da história em movimentações

Após as 65 milhões de toneladas de 2023, a Portos do Paraná iniciou 2024 com mais um recorde de movimentação. Ao todo, 5.064.683 de toneladas foram movimentadas em janeiro, volume 20% maior em comparação ao mesmo período do ano passado (4.207.257) e valor recorde em comparação ao histórico da empresa pública durante o mês de janeiro. Na exportação, os destaques foram as cargas de açúcar e soja. A primeira alcançou 74.491 toneladas de sacas em janeiro, representando um crescimento de 188% em relação ao mesmo mês do ano passado (25.824). A movimentação do açúcar em grãos também foi grande: de 188.064 toneladas em 2023 para 425.001 toneladas movimentadas este ano (alta de 126%).

Em relação aos grãos de soja, foram 445.251 toneladas em 2023 e 932.247 toneladas movimentadas em 2024, um crescimento de 109%. Na importação, a movimentação de fertilizantes cresceu 27%, passando de 661.759 toneladas em janeiro de 2023 para 842.816 toneladas em janeiro de 2024. No modal importação, o aumento foi de 13%, passando de 1.756.484 em 2023 para 1.987.222 em 2024. Os principais destaques ficaram com fertilizantes, derivados de petróleo e cargas em contêineres.

"O desempenho dos portos paranaenses é resultado de uma série de fatores, incluindo a sua localização estratégica, a infraestrutura moderna e a gestão eficiente", afirmou Luiz Fer-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado cita na R Rui Barbosa, nº 306, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.374.111/0001-24 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 105.010.089-18 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assistente Social, com carga horaria de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08001133011001204133903900000 1890

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 21 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Ana Luiza Mello de Oliveira – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2024 Mapa da Licitação Processo inexigibilidade 12/2024

Data abertura: 21/02/2024		Data julgamento: 21/02/2024		Data homologação: 21/02/2024		789/m/1
Processo	Item	Quantidade	CNPJ: 02.374.111/0001-33		Empresário	
001	001	12,00	0,00000			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			42.996,66			

CNPJ: 02.374.111/0001-33 - ANEXO 12/2024

PR - Prefeitura de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7F252326

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

OBJETO: Show Artístico do cantor "Leonardo" no dia 19/04/2024 na 19ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaí/PR, no Centro Municipal de Ivaí/PR.

CONTRATADA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 475.000,00

Vigência: 5 meses

Data da assinatura: 05/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WILLIAN SILVA PASSARINHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F6A030D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 025/2024 LICITAÇÃO Nº:
002/2024 PREGÃO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 025/2024

Licitação nº: 002/2024

Pregão nº 002/2024

Processo eletrônico nº 002/2024

Registro de preço nº: 002/2024

Objeto: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais – LOTE 001 E 002.

CONTRATADA: FWR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 19.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FILIPPI DE MELO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C6E92B00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 024/2024 LICITAÇÃO Nº:
002/2024 PREGÃO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 024/2024

Licitação nº: 002/2024

Pregão nº 002/2024

Processo eletrônico nº 002/2024

Registro de preço nº: 002/2024

Objeto: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais – LOTE 003.

CONTRATADA: MDW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WACELYZEM
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E3886C45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2024
Inexigibilidade nº 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horaria de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00

Valor Global: R\$ 42.000,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CE8EF479

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2024
Inexigibilidade nº 010/2024

OBJETO: Contratação de Farmacêutico, profissional: Caroline Ribeiro da Silva, com carga horaria de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: F.K SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.290,00

Valor Global: R\$ 51.480,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CAROLINE RIBEIRO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9BC80A6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria n.º 479/2023, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no endereço a seguir mencionados, Chamamento Público para CREDENCIAMENTO visando selecionar organizações para a execução de serviços de treinamento e participação em competições esportivas de âmbito regional, estadual e nacional no ano de 2024 e a execução de serviços de arbitragem em competições esportivas realizadas pela secretaria municipal de esporte e lazer no ano de 2024.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º 589, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento.

O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 08 de março de 2024 às 15:00 horas.

O edital completo com seus anexos, addendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fone: 0xx42 3242-8501.

Dados de contato: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fone: 0xx42 3242-8501.
Ipiranga - PR, 21 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3831, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.459 de 26 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

01.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

13.813.0010.2020 - Incentivo e Promoção de Eventos em Comemoração ao Aniversário do Município

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 650.000,00

TOTAL R\$ 650.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 0000 - Recursos Livres R\$ 650.000,00

TOTAL R\$ 650.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronog. Desembolso	-	-	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00	-	-	R\$ 650.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2024

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.304.124/0001-29. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO. VALOR TOTAL R\$ 1.599,66 (MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEXTENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 08/03/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº. 030-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.093.723/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 15753795000121008. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2024 A 11/02/2025. LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº. 035-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.922.411/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 15753795000121008. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2024 A 11/02/2025. LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: MIM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.694.521/0001-10. OBJETO: PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM ARTISTAS (DUPLO MARCOS E BELUTTI) NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE RESERVA - PR. VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 08/08/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.241.577/0001-08. OBJETO: PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM ARTISTAS NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE RESERVA - PR. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 08/08/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.457.782/0001-04. OBJETO: PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM ARTISTAS NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE RESERVA - PR. VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SEXTENTA MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 08/08/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
EDITAL Nº. 016, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do Comunicado Interno nº 378/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de candidatos entre os aprovados para o cargo de Motorista I, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

TORNAR PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral, 01 foto 3x4, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a co-juge, comprovante de escolaridade mínima exigida, e demais documentos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

I - MOTORISTA I - LOCALIDADE SANTA CRUZ

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ROSNEI OLIVEIRA DA SILVA	95

II - MOTORISTA I - LOCALIDADE PALMITAL DE BAIXO

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JAQUELINE DOS SANTOS	70

III - MOTORISTA I - RIO NOVO

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	IVAN DALVA DE SOUZA	70

IV - MOTORISTA I - PINHAL CRATO

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NAZINHO G. DE OLIVEIRA	92

V - MOTORISTA I - PINHAL PRETO

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ROSNEI PEREIRA	95

VI - MOTORISTA I - PALMITAL DE CIMA

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELENI J. DE AVILA CAMARGO	70

VII - MOTORISTA I - BARREIRO DOS CRENTES, LAJEADINHO E CALIXTO

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ALESSANDRO V. BISCAIA	77

VIII - MOTORISTA I - BARRINHA

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANTONIO CESAR CORREIA	70

IX - MOTORISTA I - VAL E PALMEIRA

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELDE DOS SANTOS DONIHA	90

X - MOTORISTA I - BOTUCUDOS

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LODDE DE OLIVEIRA SANTOS	70

XI - MOTORISTA I - ERVAL DE CIMA

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SILVANE DE J. P. COSTA	70

XII - MOTORISTA I - FAXINAL FINO

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSÉ MARIA MARTINS	106

XIII - MOTORISTA I - JOSÉ LACERDA

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDO ZANCO	70

XIV - MOTORISTA I - LEONARDOS

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ADAIL ROBER	104

XV - MOTORISTA I - PALMEIRINHA

CLAS	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TATIANA DE FÁTIMA MALAQUIAS	70

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4.489, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 020/2024, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2024, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, convocado conforme o Edital de Convocação nº 001/2024, no cargo abaixo mencionado, para integrar o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

I - NUTRICIONISTA

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
7	84002854	JOVANA MICHALSKI	69,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PARA
COORDENADOR DO POLO UAB - RESERVA-PR.
EDITAL Nº. 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do Ofício nº 129/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual considera apto ao cargo de Coordenador do Polo UAB de Reserva - PR a candidata que menciona.

R E S O L V E

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA Seleção Simplificada para o cargo de Coordenador de Polo UAB no município de Reserva - PR.

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JOSSUELMA DE FÁTIMA ALMEIDA	125,0

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 011/2024

Inexigibilidade nº. 004/2024

OBJETO: Show Artístico de Carlos Lacerda nº. 011/2024 na 1ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 1ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaiporã, no Centro Municipal de Ivaiporã. CONTRATAÇÃO: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivaiporã - PR. Valor Global: R\$ 475.000,00. Vigência: 5 meses. Data de assinatura: 05/02/2024. Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Wilian Silva Passarelli - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº. 024/2024

Licitação nº. 002/2024

Pregão nº. 002/2024

Processo eletrônico nº. 002/2024

Registro de preço nº. 002/2024

Objeto: Aquisição de bonês, peças e itens para uso das Escolas Municipais - LOTE 003. CONTRATAÇÃO: MOW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivaiporã - PR. Valor Global: R\$ 400,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 20/02/2024. Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Jefferson Luis Wasylekzen - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº. 025/2024

Licitação nº. 002/2024

Pregão nº. 002/2024

Processo eletrônico nº. 002/2024

Registro de preço nº. 002/2024

Objeto: Aquisição de bonês, peças e itens para uso das Escolas Municipais - LOTE 003. CONTRATAÇÃO: FMM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivaiporã - PR. Valor Global: R\$ 19.500,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 20/02/2024. Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Filipe De Melo Rodrigues - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 021/2024

Inexigibilidade nº. 010/2024

OBJETO: Contratação de Farmacêutico profissional: Caroline Ribeiro da Silva, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024. CONTRATAÇÃO: F.S. SAÚDE LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivaiporã - PR. Valor Mensal: R\$ 4.200,00. Valor Global: R\$ 51.480,00. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 21/02/2024. Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Caroline Ribeiro da Silva - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 023/2024

Inexigibilidade nº. 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024. CONTRATAÇÃO: ANA LUZIA MELO DE OLIVEIRA. CONTRATANTE: Município de Ivaiporã - PR. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Valor Global: R\$ 42.000,00. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 21/02/2024. Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Ana Luiza Melo de Oliveira - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO - Contrato nº. 202/2023

Licitação nº. 129/2023 - Pregão nº. 180/2023

Processo Eletrônico nº. 042/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaiporã - PR, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaiporã - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº. 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº. 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDREIRA UNATALLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Guaranápolis, s/n, Manduri, município de Guaranápolis-PR, CEP 84435-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jhonatas Zanzer, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito Aloisio Datzel, nº. 1445, Centro, Foz de Iguaçu-PR, portadora da cédula de identidade nº. 6.286.504-4 SSP-PR, do CPF nº. 885.580.728-40, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes: OBJETO: aquisição de pedra graduada para utilização nas obras públicas do Município. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visto o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 52.592,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao acréscimo de 48,25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Termo Aditivo ficam mantidas. Ivaiporã (PR), 20 de fevereiro de 2024.

Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Ana Laura Pápas - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 016/2021

LICITAÇÃO Nº. 015/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2020

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaiporã - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaiporã - PR, e o outro lado, a empresa CDA ENGENHARIA ERELL, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Campos, nº. 45, sala 04, Bairro Bucarari, no município de Jandaia do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Damasceno, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade sob o nº. 24690722-0, residente em Ivaiporã - PR, nº. 850, apto. 102, Bairro Bucarari, Jandaia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.933.014-1972, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes: OBJETO: 2º etapa do projeto de construção do Hospital Municipal Vicente Cechetti - investimentos referentes: melhorias externas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, demarcação, gases medicinais, rede de prevenção de incêndios, localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, no cidade de Ivaiporã - PR. CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução, respectivamente) foram prorrogados até 20/02/2024, de acordo com o Artigo 17, inciso I da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado. Ivaiporã (PR), 20 de fevereiro de 2024.

Cid Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal. Cleiton Damasceno - Representante legal.